

## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E EXPOSITORES**

Dispõe sobre os procedimentos de Credenciamento de Artesãos e Expositores do Município de Piratuba para utilização do espaço destinado a “Casa do Artesanato Piratubense”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**, através da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba, em conformidade com a Lei Orgânica do município, **TORNA PÚBLICO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO A ABERTURA DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E EXPOSITORES PARA UTILIZAR O ESPAÇO DESTINADO A “CASA DO ARTESANATO PIRATUBENSE”**, no ano de 2024.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Prefeitura Municipal de Piratuba, através da Fundação de Cultura e Eventos, torna público o processo de credenciamento de empreendedores artesanais do Município de Piratuba interessados em utilizar o espaço destinado à “Casa do Artesanato Piratubense” no ano de 2024. Tendo por objetivo fomentar e fortalecer a produção, exposição, e comercialização de produtos artesanais, manuais, e aqueles que remetem ao Município e suas características físicas, históricas e culturais.

1.2. Entende-se por empreendedor artesanal pessoas que tenham como atividade principal a produção e comercialização no Município de Piratuba de produtos artesanais, realizadas de forma Manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividades manuais, que podem contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem assegurar qualidade, segurança, e quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.

1.3. Não são considerados artesãos:

1.3.1. Aqueles que atuem na revenda de produtos, bem como as empresas de médio e grande porte;

1.3.2. Aqueles que trabalhem de forma industrial, com o predomínio da máquina e da

divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;

1.3.3. Aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima, e fundamentalmente sem desenho próprio, e/ou sem qualidade na produção e no acabamento;

1.4. A Casa do Artesanato Piratubense estará localizada em anexo a Companhia Hidromineral de Piratuba, (Termas Piratuba).

## **2. OBJETIVO**

2.1. O presente edital tem por objetivo credenciar empreendedores artesanais do Município de Piratuba para exposição e comercialização de seus produtos no espaço destinado à Casa do Artesanato Piratubense.

## **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão disponibilizados neste edital, credenciamento de artesãos com residência mínima de 1 (um) ano no município de Piratuba;

3.2. O formulário para credenciamento estará disponível no site oficial da Prefeitura e de forma física para ser retirado na Fundação de Cultura e Eventos; (Rua Florianópolis, 246, anexo ao Centro de Eventos)

3.3. O cumprimento das regras será critério obrigatório para manter a vaga durante o ano;

3.4. Não será permitido a exposição e venda de alimentos e bebidas artesanais;

3.5. Não é permitido a produção no local de produtos, devendo os produtos estarem devidamente confeccionados e embalados;

3.6. As cessões de uso do espaço serão feitas por meio de autorização da organização com a devida assinatura do Termo de Compromisso (anexo V);

3.7. O artesão deverá respeitar o espaço delimitado para cada expositor.

3.8. O espaço para cada artesão será de aproximadamente 4m<sup>2</sup>;

3.9. As vagas serão preenchidas por meio de pontuação; (anexo VII);

3.10. Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas, podendo ser acrescido a quantidade de vagas de acordo com a disponibilidade de espaço;

3.11. A distribuição dos espaços será realizada de acordo com a pontuação de classificação;

3.12. Cada inscrição estará concorrendo a uma vaga;

3.13. A inscrição poderá ser individual ou compartilhada em até 2 artesãos;

3.14. A inscrição compartilhada deverá apresentar os documentos solicitados acima, para cada um dos inscritos, no mesmo envelope, juntamente com o Anexo VIII.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Empreendedor artesanal individual;
- 4.2. Maior de 18 anos;
- 4.3. Residente no município de Piratuba (mínimo um ano);
- 4.4. Que comprove produção mediante documentos a seguir exigidos;

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 5.1.1. Formulário de inscrição (anexo I);
  - 5.1.2. Declaração expressa do requerente (anexo II);
  - 5.1.3. Cópia do RG e CPF;
  - 5.1.4. Cópia de Comprovante de residência, ou contrato/declaração de locação autenticado em cartório; (se estiver em nome do cônjuge, deverá vir acompanhada de certidão de casamento);
  - 5.1.5. Cópia do Cartão Cidadão;
  - 5.1.6. Cópia da Carteira Nacional de Artesão (se houver, ou no prazo de cento e vinte dias a contar da aprovação do interessado);
  - 5.1.7. Certidão Negativa de Débito municipal;
  - 5.1.8. Certidão de antecedentes criminais;
  - 5.1.9. Declaração de cessão de uso de imagem (anexo IV);
  - 5.1.10. Formulário impresso com descrição de toda produção e fotos dos produtos que serão comercializados, para cada item;
  - 5.1.11. Formulário impresso com breve histórico do artesão.
  - 5.1.12. O inscrito que estiver impossibilitado de cumprir os horários prescritos neste edital, deverá anexar a declaração de impossibilidade (anexo VI) e atestado médico;
- 5.2. Todos os produtos apresentados pelo interessado no certame deverão ser de sua própria produção, sob pena de responsabilidade e desclassificação deste edital;
- 5.3. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, entregues no período de **23/09/2024 a 11/10/2024** presencialmente na Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba, na rua Florianópolis, 246, anexo ao Centro de Eventos, das 8h às 11h00min e das 13h30min às 17h de segunda a sexta-feira.
- 5.4. O envelope deverá estar identificado da seguinte maneira; “CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS”, NOME DO INTERESSADO E TELEFONE;
- 5.5. Fica sob responsabilidade do participante garantir que todos os documentos estejam dentro do envelope;
- 5.6. No ato da inscrição será agendado o horário no qual será realizada visita técnica para avaliação prática.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E PRAZOS**

- 6.1. Os envelopes serão abertos às 8h do dia **14/10/2024**, pela Comissão de Avaliação e Seleção, e Conselho de Políticas Culturais.
- 6.2. Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no Anexo III, terá início o processo de análise e avaliação que será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção nomeada em Decreto, encarregada em analisar as fotos e descritivos dos produtos, bem como os dados e documentos e avaliação prática;
- 6.3. Durante a avaliação a Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar comprovação das informações fornecidas;
- 6.4. A avaliação observará os seguintes critérios por meio de pontuação de 0 a 10: (anexo VII)
  1. - Produção artesanal desde a matéria-prima até o produto final;
  2. - Que remetem ao Município e suas características físicas, históricas e culturais;
  3. - Beleza, qualidade e criatividade
  4. - Consciência ambiental;
  - 5 - Renda decorrente exclusivamente do trabalho artesanal;
  - 6 - Linguagem própria (estilo reconhecido como forma de expressão do autor);
  - 7 - Pertencente a grupo de povos ou comunidades tradicionais;
  - 8 - Histórico de atividade artesanal;
  - 9 – Produtos diferenciados do que já está sendo exposto.
- 6.5. O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Piratuba (<https://piratuba.sc.gov.br/>) no dia **15/10/2024** conforme cronograma em anexo III deste Edital.
- 6.6. Após a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Piratuba, da lista do resultado, os mesmos terão 01 (UM) dias útil para confirmar sua participação, que excedendo o prazo ou havendo desistência será chamado o próximo da lista.
- 6.7. O cronograma geral deste Edital, com datas e prazos, encontra-se no Anexo III.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REGRAS DE UTILIZAÇÃO**

- 7.1. A validade do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado para mais 01 (um) ano;

7.2. O horário de atendimento da Casa do Artesanato Piratubense deverá seguir o horário de atendimento da Companhia Hidromineral, sendo das 8h às 18h;

7.3. É obrigatória a exposição dos trabalhos do expositor no sábado e feriados, sendo permitido escalas de atendimento nos domingos pela manhã e de segunda a sexta-feira (os dias e horários poderão ser alterados se solicitado pela Fundação de Cultura e Eventos);

7.4. A quantidade de peças produzidas deverá respeitar o espaço destinado a cada artesão;

7.5. É RESPONSABILIDADE DOS ARTESÃOS E EXPOSITORES:

7.5.1. Os custos com a produção e seguro das peças recebidas na Casa do Artesanato Piratubense;

7.5.2. Manter o ambiente organizado e limpo;

7.5.3. Zelar pelo patrimônio;

7.5.4. Não desacatar colegas, visitantes e funcionários da Companhia Hidromineral;

7.5.5. Abrir e fechar o espaço;

7.5.6. Respeitar as regras de estacionamento estabelecidas pela companhia hidromineral;

7.5.7. Manter a Casa do Artesanato Piratubense em atendimento todos os dias;

7.5.8. Se adequar com o funcionamento da Casa do Artesão Piratubense e aderir as normas já estabelecidas pelos artesãos classificados pelo Edital de Chamamento nº001/2024- CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E EXPOSITORES;

7.5.8.1. É RESPONSABILIDADE DOS FISCAIS:

a) organizar cronograma de limpeza do espaço;

b) organizar escala de abertura e fechamento do espaço;

c) ratear entre os membros, despesas com produtos de limpeza, higiene e outras que possam ocorrer;

d) relatar incidentes de qualquer gravidade para a Fundação de Cultura e Eventos;

7.6. SÃO MOTIVOS DE PERDA DE VAGA:

7.6.1. Casos de descumprimento de normas deste edital;

7.6.2. Ter mais que 3 (três) faltas no sábado e feriados, até 31 de dezembro do decorrente ano;

7.6.3. Prejudicar o nome da Casa do Artesanato Piratubense, em virtude de falta grave, promovendo descrédito ou desunião entre seus membros;

7.6.3.1. Será considerado falta grave, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Casa do Artesanato Piratubense, tais como:

a) perturbar o funcionamento do espaço de forma a interromper ou prejudicar os trabalhos;

b) praticar atos que possam comprometer o nome ou a estrutura da Casa do Artesanato Piratubense;

c) praticar ofensa física ou verbal a outro membro ou terceiro nas dependências da Casa do Artesanato Piratubense;

d) Se constatado inclusão de produtos após a seleção ou produtos confeccionados fora do município de Piratuba;

- e) desrespeitar as decisões da Fundação de Cultura e Eventos, recolocando produtos que foram retirados justificadamente;
- f) conduzir-se de modo incompatível as finalidades da Casa do Artesanato Piratubense;

7.6.4. Não será considerado falta:

7.6.4.1. Quando houver exposição de artesanato em eventos oficiais do município ou se solicitado pela Fundação de Cultura e Eventos;

7.6.4.2. Quando apresentado atestado médico;

7.7. As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Fundação de Cultura e Eventos, Comissão de Avaliação e Seleção e Conselho de Políticas Culturais.

7.8. A pontuação decorrente dos critérios de avaliação, realizados pelos avaliadores em qualquer fase, serão irrevogáveis e irrecorríveis, não cabendo recursos.

7.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.

7.10. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser encaminhados através do e-mail [cultura@piratuba.com.br](mailto:cultura@piratuba.com.br) e protocolado presencialmente na Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba.

Piratuba, 20 de setembro de  
2024.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**



TEMPO:

- MENOS DE 1 ANO
- DE 1 A 5 ANOS
- MAIS DE 5 ANOS
- MAIS DE 10 ANOS
- MAIS DE 20 ANOS

7) MOTIVO PELO QUAL INICIOU NA ATIVIDADE

ARTESANAL:

- TRADIÇÃO FAMILIAR
- HABILIDADE
- COMPLEMENTO DE RENDA

8) RENDA MÉDIA MENSAL FAMILIAR TOTAL (EM SALÁRIOS

MÍNIMOS):

- MENOS DE 1
- DE 1 A 3
- DE 3 A 5
- DE 5 A 10
- ACIMA DE 10

9) MAIOR FONTE DE RENDA

FAMILIAR:

- ATIVIDADE ARTESANAL
- OUTRAS ATIVIDADES

10) PERTENCE A ALGUM GRUPO DE POVOS OU

COMUNIDADES TRADICIONAIS?

- INDIGENA  QUILOMBOLA  CIGANO  MATRIZ AFRICANA
- OUTRA, QUAL?  NÃO

\_\_\_\_\_

PIRATUBA, DE DE 2024

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

EU, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SC, CEP \_\_\_\_\_, RESPONSÁVEL PELA INICIATIVA INSCRITA NO EDITAL 001/2024 DE INSCRIÇÃO PARA EXPOR NA CASA DO ARTESANATO PIRATUBENSE, RECONHEÇO SOB AS PENAS DA LEI QUE ESTOU CIENTE DOS MEUS DIREITOS E DEVERES E DOS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS NESTE EDITAL, ZELANDO PELA OBSERVÂNCIA DAS SUAS DETERMINAÇÕES.

- A) DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTA INSCRIÇÃO SÃO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SENDO EXPRESSÃO DA VERDADE;
- B) AUTORIZO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA E COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA A UTILIZAR, PUBLICAR E DIVULGAR, SEM QUALQUER ÔNUS, POR TEMPO INDETERMINADO, CONTEÚDOS DERIVADOS DA EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NA CASA DO ARTESÃO PIRATUBENSE;
- C) POR ESTA SER A EXPRESSÃO DA VERDADE DA MINHA VONTADE, DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

PIRATUBA, DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/09/2024
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	23/09/2024
PRAZO FINAL DAS INSCRIÇÕES	11/10/2024
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÕES E ANÁLISE PRÁTICA	14/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	15/10/2024
PRAZO PARA CONFIRMAR A PARTICIPAÇÃO	16 /10/2024
PRAZO PARA RECURSO	16/10/2024
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL	17/10/2024

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EU, \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG Nº,  
\_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_,  
RESIDENTE \_\_\_\_\_,  
CIDADE DE \_\_\_\_\_, DECLARO QUE AUTORIZO A  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE  
PIRATUBA E COMPANHIA HIDROMINERAL A DIVULGAR, EXIBIR, E  
REPRODUZIR EM QUALQUER MEIO, PEÇAS GRÁFICAS OU MATERIAIS  
INFORMATIVOS, AS OBRAS REFERENTES AO EDITAL 001/2024 DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA CASA DO  
ARTESÃO PIRATUBENSE.

DECLARO, AINDA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO QUE DA  
UTILIZAÇÃO DAS IMAGENS PARA AS FINALIDADES CITADAS NÃO DECORRERÁ  
NENHUM TIPO DE ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA E  
COMPANHIA HIDROMINERAL ADVINDOS DE PAGAMENTOS DE DIREITOS DE  
USO DE IMAGEM E/OU DIREITO AUTORAIS.

PIRATUBA, DE \_\_\_\_\_ DE 2024

ASSINATURA

CPF:

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO EDITAL 005/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DA CASA DO ARTESANATO PIRATUBENSE

EU, \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG Nº,  
\_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_,  
RESIDENTE \_\_\_\_\_,  
CIDADE DE \_\_\_\_\_, SE SELECIONADO PARA COMERCIALIZAR  
MINHA PRODUÇÃO NA CASA DO ARTESANATO PIRATUBENSE,  
COMPROMETO-ME A CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL  
001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA ATRAVÉS DA  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA, ASSUMO O QUE SE  
SEGUE:

- A) AS MINHAS PEÇAS SERÃO EXPOSTAS EM ESPAÇO INDIVIDUAL, DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SERÃO COMERCIALIZADOS SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES DESTE EDITAL;
- B) NÃO HAVERÁ ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA E COMPANHIA HIDROMINERAL EM CASO DE ACIDENTE, DANO, OU FURTO DO MATERIAL DURANTE O PROCESSO DE LOGÍSTICA E EXPOSIÇÃO, SENDO MINHA RESPONSABILIDADE ZELAR PELA MINHA PRODUÇÃO;
- C) COMPROMETO-ME A PARTICIPAR DA EXPOSIÇÃO DA CASA DO ARTESANATO PIRATUBENSE CONFORME DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL,
- D) POR FIM, ATESTO MINHA CAPACIDADE OPERACIONAL PARA PRODUZIR AS PEÇAS CONFORME DESCRITO NO FORMULÁRIO;
- E) E COMPROMETO-ME A CUMPRIR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE USO, ZELANDO PELA BOA CONVIVÊNCIA, RESPEITO E COLABORAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS CONFORME EDITAL.

PIRATUBA, DE DE 2024

ASSINATURA

CPF:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO**

EU, \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG Nº,  
\_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_,  
RESIDENTE \_\_\_\_\_,  
CIDADE DE \_\_\_\_\_, DECLARO ESTAR IMPOSSIBILITADO DE  
CUMPRIR OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, CONFORME  
DECLARAÇÃO MÉDICA EM ANEXO.

PIRATUBA, DE \_\_\_\_\_ DE 2024

ASSINATURA

CPF:

## ANEXO VII

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTOS (0 A 10)
Produção artesanal desde a matéria-prima até o produto final, (avaliação prática);	
Que remetem ao Município e suas características físicas, históricas e culturais; ( formulário de inscrição e avaliação prática)	
Beleza , qualidade e criatividade; (avaliação prática)	
Consciência ambiental	
Renda decorrente exclusivamente do trabalho artesanal; (formulário de inscrição)	
Linguagem própria (estilo reconhecido como forma de expressão do autor); (avaliação prática)	
Avaliação referente a pergunta número 5 do formulário de inscrição	
Avaliação referente a pergunta número 6 do formulário de inscrição	
Avaliação referente a pergunta número 7 do formulário de inscrição	
Avaliação referente a pergunta número 8 do formulário de inscrição	
Avaliação referente a pergunta número 9 do formulário de inscrição	
Avaliação referente a pergunta número 10 do formulário de inscrição	
Avaliação referente a produtos diferenciados do que já está sendo exposto.	

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO - INSCRIÇÃO COMPARTILHADA**

EU, \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG Nº,  
\_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_,  
RESIDENTE \_\_\_\_\_,  
CIDADE DE \_\_\_\_\_, E \_\_\_\_\_,  
PORTADOR DO RG Nº, \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_,  
RESIDENTE \_\_\_\_\_,  
DECLARAMOS ESTAR CIENTES QUE REALIZAMOS INSCRIÇÃO  
COMPARTILHADA, SENDO UMA MESA PARA AS DUAS INSCRIÇÕES, NOS  
COMPROMETENDO EM RESPEITAR O ESPAÇO E SEGUIR AS DEMAIS REGRAS.

ASSINATURA

CPF:

ASSINATURA

CPF:

PIRATUBA, \_\_\_\_\_, DE 2024 .